



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto nº 035/2015, de 29 de junho de 2015.

Aprova o Loteamento Urbano "SANTA MARIA" e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, art. 20 da Lei nº 3.561/06 e a CF/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "SANTA MARIA", localizado na rua Sete de Setembro, Bairro Santa Maira, nesta cidade, com área de 40,00ha (quarenta hectares) e perímetro de 2.859,87m (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e oitenta e sete centímetros), assim registrado no livro 2-AC – Registro Geral de Imóveis da Comarca de União, à folha – 163v (cento e sessenta e três), Matrícula R-1-8949, possuindo os seguintes limites e confrontações: vértice **M-001**; de coordenadas **N 9.495.106,93 m** e **E 737.992,09 m**, confrontando com **Francisco Ferreira da Cruz**, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°02'51" e 1.137,80 m até o vértice **M-002**; de coordenadas **N 9.494.390,15 m** e **E 738.875,74 m**; deste, segue confrontando com a **rua Sete de Setembro** com os seguintes azimutes e distâncias: 219°21'14" e 216,00 m até o vértice **M-003**; de coordenadas **N 9.494.223,134 m** e **E 738.738,767 m**; deste, segue confrontando com **Loteamento Vila Nova Conquista** com os seguintes azimutes e distâncias: 296°13'42" e 243,16 m até o vértice **M-004**; de coordenadas **N 9.494.330,599 m** e **E 738.520,639 m**; 243°00'23" e 162,40 m até o vértice **M-005**; de coordenadas **N 9.494.256,887 m** e **E 738.375,929 m**; 303°43'42" e 295,75 m até o vértice **M-006**; de coordenadas **N 9.494.421,106 m** e **E 738.129,956 m**; 294°39'16" e 154,86 m até o vértice **M-007**; de coordenadas

N 9.494.485,707 m e E 737.989,210 m; 347°33'50" e 415,27 m até o vértice M-008; de coordenadas N 9.494.891,235 m e E 737.899,781 m; 23°10'09" e 234,62 m até o vértice M-001; de coordenadas N 9.495.098,289 m e E 737.988,393 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

O referido loteamento é composto de 1123 (um mil, cento e vinte e três) lotes, distribuídos em 33 (trinta e três) quadras residenciais, 2 (duas) quadras comerciais, 1 (uma) área verde, 3 (três) áreas para uso institucional e 18 (dezoito) vias de circulação. O quadro de áreas é apresentado da seguinte maneira: 44.047,00m² (quarenta e quatro mil e quarenta e sete metros quadrados) de área verde; bem como 20.026,21 m² (vinte mil e vinte e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) de área para uso institucional; 98.582,52m² (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) de áreas para vias de circulação; 237.344,27 m² (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados) de área loteável, perfazendo um total de 400.000,00m² (quatrocentos mil metros quadrados), que corresponde a 100%(cem por cento) do Loteamento.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União – PI, 29 de junho de 2015.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal